



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL
ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES
POLÍTICOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TERRA
DE AREIA.**

Art. 1º Ficam autorizados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, bem como aos seus agentes políticos.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos servidores do Poder Legislativo e Executivo, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Conselheiros Tutelares, e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município com paridade.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de 6,00% (Seis por cento), conforme disponibilidade financeira-orçamentária do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 06/2023, que: concede a revisão geral anual de que trata o inciso x do art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais e agentes políticos do serviço público de Terra de Areia.

A proposta de Projeto de Lei acima referida concede 6,00% (seis por cento), conforme disponibilidade financeira-orçamentária do Município, a fim de valorizarmos nossos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados.

Igualmente a revisão geral anual das remunerações dos trabalhadores é uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

Desta forma, proponho atenção e colaboração dos augustos membros do Poder Legislativo Municipal e em especial de Vossa Excelência, para a aprovação deste Projeto de Lei, de importância ímpar a sociedade terrareense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal